



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 014/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 11563/2021.

DOTAÇÃO: 10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.2120000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil- Creche / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.2130000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil - Pré-Escola / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.2200000 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

10.03.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000 – Secretaria de Educação / Educação por Todos e para Todos - Gestão / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.514,04 (trinta e seis mil, quinhentos e catorze reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2022, às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, com o critério de julgamento **menor preço global** para o Processo Administrativo nº 11563/2021, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para realização de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 10 de março de 2022, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 10 de março de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia xx de xx de 2021, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para realização de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.
Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Local de entrega: os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação de endereços constante no Anexo II – Termo de Referência.

5.1.8. Condições de pagamento: a Contratante pagará a Contratada o valor total do contrato dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as outras subsequentes, mediante emissão da Nota Fiscal-e.

5.1.9. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13**

(Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de

Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, subitem 6.11, alíneas “a” e “b”, subitem 6.12 alínea “a” e subitem 6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa que possui instalação, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações com a contratante suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto.

c) Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC nº 052/2009.

d) As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

6.14.2. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da sessão a seguinte documentação:

a) Cópias das licenças ambientais e de funcionamento da Vigilância Sanitária junto aos órgãos competentes que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

b) Apresentar o nome do químico dos produtos a serem utilizados, suas fórmulas químicas, princípios ativos, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde (ficha técnica).

c) Relação de responsável (eis) técnico(s), devidamente registrado no respectivo Conselho Regional, com a cópia da documentação do técnico.

6.14.3. A(s) documentação(ões) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

6.14.4. O aceite dos documentos pela Secretaria Municipal de Educação terá efeito de habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) no presente certame, ou seja, em caso de inadmissão dos documentos pela Secretaria Municipal de Educação, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s) no pregão

6.15. DA VISITA TÉCNICA

6.15.1. A visita técnica é facultativa, que poderá ser agendada previamente e com até dois dias de antecedência da data de abertura da sessão do Pregão diretamente na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (19) 3817-9347.

6.15.2. As empresas que realizarem visita técnica deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Educação dentro do Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem

crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11, 7.12, 7.13 e 7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas

todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA AQUISIÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a retirada da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. No caso de descumprimento do item 9.1 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11. **Penalidades.**

9.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.7, retomar-se-ão, em sessão

pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **Condições de pagamento:** a Contratante pagará a Contratada o valor total do contrato dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as outras subsequentes, mediante emissão da Nota Fiscal-e.

10.2. O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: tabragiatto@amparo.sp.gov.br.

10.4. O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua

inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste

instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

12.2. Local de entrega: os serviços serão executados em diversos locais do Município de Amparo/SP, conforme relação de endereços constante no Anexo II – Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura da sessão.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.12. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.13. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII - Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Amparo, 23 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar Camargo
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 11563/2021.

Pregão Presencial n.º 014/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as CRECHES da rede municipal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.	1	SERVIÇO
2	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.		
3	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as PRÉ-ESCOLAS da rede municipal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº		

	8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.		
4	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (áreas administrativas e merenda escolar) pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência		

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, remoção de enxames quando houver necessidade) e assemelhados, em todas as áreas internas e externas, dos prédios das unidades escolares, áreas de apoio administrativo e Departamento de Merenda Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e endereços descritos neste Termo de Referência.

Justificativa:

A contratação deste serviço justifica-se em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, tais como escorpiões, aranhas, abelhas, ratos, formigas, mosquitos entre outros, que possam causar acidentes e/ou doenças aos alunos e funcionários.

Especificações gerais:

A prestação do serviço consiste em aplicação dos produtos químicos que serão realizados através de procedimentos e produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde como pulverização, termonebulização e aplicação de gel (ou outro) para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros, iscas para roedores, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos, entre outros procedimentos que a empresa julgar necessário, sempre atendendo a legislação e normas vigentes.

A empresa vencedora deverá emitir uma declaração de execução de serviços, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa onde foi realizado o serviço a ser apresentada juntamente com a nota fiscal, sendo condicionante para realização do pagamento do serviço prestado.

A empresa vencedora deverá fornecer certificado de garantia de 180 (cento e oitenta dias) dias após a realização dos serviços, devendo após esse prazo ocorrer nova dedetização, desinsetização e desratização com mesmo período de garantia e devido certificado, ou seja, a prestação será feita duas vezes ao ano nos locais listados no quadro abaixo.

A Contratada deverá atender prontamente, dentro do período de garantia, quantas

corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, escorpiões, aranhas, pragas e outros. Tais ações que vierem a ocorrer para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço, não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Somente poderão ser utilizados os produtos de primeira qualidade e devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA. O responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Qualificação técnica

A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar a declaração de que visitou os locais onde deverão ser realizados os serviços previstos neste termo.

A visita técnica é facultativa, e as empresas que desejarem visitar os locais onde serão realizados os serviços deverão agendar diretamente na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (19) 38179347.

Apresentar declaração que cumpre as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-nº. 052/2009.

As empresas participantes deverão apresentar, declaração que possui instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações com a contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto;

As empresas participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do contrato.

Documentos a serem apresentados pelo vencedor em até cinco dias úteis a contar do encerramento do certame

A licitante vencedora do certame deverá apresentar cópias das licenças ambientais e de funcionamento da Vigilância Sanitária junto aos órgãos competentes que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

Apresentar o nome químico dos produtos a serem utilizados, suas fórmulas químicas, princípios ativos, a metodologias de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde (ficha técnica);

Relação de responsável (eis) técnico(s), devidamente registrado ao respectivo Conselho Regional (cópia da documentação do técnico).

Descrição do serviço:

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e

manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados, os quais deverão permanecer à disposição da SME para eventuais consultas, se necessário.

O combate a insetos e animais nocivos deverá ser observado, interna e externamente, em todas as dependências dos prédios das unidades escolares e de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP e do Departamento de Alimentação Escolar, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.

Os endereços dos locais encontram-se no quadro ao final deste Termo.

A empresa vencedora obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo médio de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;

Concluída a prestação do serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Durante a realização do procedimento, atentar-se para que alunos, funcionários e outros, fora os profissionais que estejam realizando-o, **não permaneçam** no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Os profissionais da Contratada que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos serviços, durante a permanência nas dependências da Contratante, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual e coletivos durante a execução das atividades.

Todos os funcionários deverão possuir vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada;

A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, considerando atendimento imediato aqueles que forem serviços de emergência.

Das obrigações da Contratante:

Pagamento: Em contraprestação aos serviços licitados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do contrato dividido em 12 (doze) parcelas iguais,

mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela 30 dias após a assinatura do contrato e as outras subsequentemente, mediante a emissão da Nota Fiscal-e.

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

Das obrigações da Contratada:

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Em havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa contratada, a apresentação da documentação comprobatória deverá ser entregue imediatamente para avaliação da aceitação de qualquer uma destas operações. Como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Amparo/SP, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A contratada deverá realizar vistoria semestralmente, nos locais indicados, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, inclusive naqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos adequados e profissionais qualificados, bem como produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

Quando a equipe identificar as espécies indesejadas em qualquer unidade escolar, deverá planejar programas de manejo com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo

para cada unidade.

Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico.

Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da Contratante, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.

Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da Contratada que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas, roedores e outros tipos de insetos rasteiros.

Desenvolver as atividades nas dependências da Contratante mediante ação conjunta do Gestor e supervisor da Contratada que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto.

Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.

Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados,

assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

Quando o procedimento for realizado em altura, a empresa deverá enviar comprovação de capacitação às normas de segurança vigente (NR 35) do funcionário envolvido, sendo considerada altura de risco acima de dois metros, segundo item 35.1.2 da referida norma “Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”.

Designar responsável técnico para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela Contratada;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

Execução do objeto:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Do contrato:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8666/93;

A Gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega

imediate e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de execução, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

Ensino Infantil

ESCOLA	CONTATO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	M² TOTAL	M² ÁREA CONSTRUÍDA
CIME Bairro dos Pedrosos	3839-2222	Regina	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Bairro dos Pedrosos	930	147
CIME Branca de Neve e CRECHE Municipal Jardim Brasil	3807-5999	Alan	Avenida Paraná, nº 60 - Jardim Brasil	1.492	675
CIME Cebolinha	3808-4409	Dorotéia	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - - Jardim Santana	1.155	317
CIME Cinderela	3808-1450	Graziela	Rua José Bueno de Godoy, nº 31 - Jardim Modelo	1.516	763
CIME Garibaldi e CRECHE Municipal Jardim das Aves	3817-3141	Lucélia	Rua Tiê, nº 184 - Jardim das Aves	3.379	1.104
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	3807-9417	Jocélia	Rua João Barbi Nº 61 - Bairro do Vale Verde	2.165	682

Cime Maria Lúcia de Siqueira	3839-8051	Carolina	Rua José Giuseppe N° 401 - Bairro do Santa Maria	2.800	1.300
CIME Nicolau Consoli	3808-1612	Patrícia	Rua Luis A. M. Persicano, nº 175 - Jardim Modelo	1.702	1.176
CIME Pica Pau e CRECHE Maria Cecília Ribieri	3807-1780	Neli	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas	1.750	671
CIME Pinóquio	3807-0625	Giovana	Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes	2.500	1.752
CIME Plínio Morato de Oliveira	3839-2220	Vânia	Rodovia SP 352 - Km 148,5 - Bairro do Brumado	730	256
CIME Polichinelo e CRECHE Santo Antônio	3808-1451	Renata	Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jardim Santo Antônio	5.530	4.030
CIME Profª. Beatriz Silveira Monteiro e SALA de Leitura Jandira Grillo	3808-2034	Sandra	Rua Antônio Olívio Nardini, nº 160 - Jardim Silvestre I	3.444	1.186
CIME Bambi	3808-2106	Janaina	Rua Argentina, nº 72 - Jardim América	801	285
EMEI Prof. Sílvio Vichi	3808-1233	Patrícia	Rua Alcides Postali, nº 420 - Jardim São Dimas	943	854
EMEI Sossego da Mamãe	3817-3304	Flávia	Rua Prudente de Moraes, nº 247 - Jd. Público	2.254	447

EMEI Tio Patinhas	3817-3013	Maria Cláudia	Rua Rio Sena, nº 300 - Jardim Figueira	851	172
--------------------------	-----------	---------------	--	-----	-----

Ensino Fundamental

ESCOLA	CONTATO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	M² TOTAL	M² ÁREA CONSTRUÍDA
EMEF Gasparzinho	3807-5253	Ângela	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles - Centro	1.820	1.048
EMEF Profª. Clarinda de Almeida Mello	3817-2666	Vera	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jardim Modelo	2.076	887
EMEF Profª. Floripes Bueno da Silva	3807-5977	Keli	Rodovia SP 95 - Km 45 - Bairro do Martírio	4.087	817
EMEF Profª. Gislene Ap. da Costa Corrêa	3808-2211	Cristina	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jardim Silvestre II	5.600	1.270
EMEF Raul de Oliveira Fagundes	3807-4081	Flávia	Rua Maria Cecília Ribiéri, nº 105 - Jardim Santana	6.375	860
CIME Chapeuzinho Vermelho	3808-4838	Vânia	Rua França, nº 170 - Jardim Camanducaia	1.998	1.102
CIME Profª. Jacyra Ribeiro Guilardi	3807-9793	Viviana	Rodovia Municipal 379 - Bairro da Boa Vereda	855	309
CIME Peter Pan	3817-3338	Rosa	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 – B.	2.520	432

			São Sebastião		
EMEF Bairro da Areia Branca	3839-2221	Regina	Rodovia Amparo/Itatiba, s/nº - Estrada Municipal Amparo 280	1.049	399

Administrativo

LOCAL	CONTATO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	M² TOTAL	M² ÁREA CONSTRUÍDA
Departamento de Alimentação Escolar	3817-9337	Joice	Av. Bernardino de Campos 705	800	575
Centro Municipal de Formação dos Profissionais da Educação	3807-4975	Tânia	Av. Francisco Prestes Maia nº 1116	600	510
Almoxarifado da Educação	3817-9293	Reinaldo	Rua Joaquim Moreira Nº 30 A Bairro do Moreirinha	410	303,46

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 11563/2021.

Pregão Presencial n.º 014/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial N°/2022**,
cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para realização de dedetização,
desinsetização, desratização e remoção de enxame para a Secretaria Municipal de
Educação do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”,
podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão**
Presencial nº/2022, Processo Administrativo nº 11563/2021, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou

indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 014/2022
Processo Administrativo nº 11563/2021

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 11563/2021.

Pregão Presencial n.º 014/2022.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Memorial Descritivo):

Nos moldes do Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			SV		

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Representante Legal)

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Compra 11563/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ , Jardim/Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços de controle integrado de vetores e pragas (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, remoção de enxames quando houver necessidade) e assemelhados, em todas as áreas internas e externas, dos prédios das Unidades Escolares, áreas de apoio administrativo e Departamento de Merenda Escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº ____/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as CRECHES da rede municipal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.	01	SERVIÇO
2	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as escolas municipais de ENSINO FUNDAMENTAL pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.		
3	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender as PRÉ-ESCOLAS da rede municipal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço definidas no Termo de Referência.		
4	Contratação de empresa especializada em realização periódica (cada 06 meses) de dedetização, desinsetização, desratização e remoção de enxame (quando houver) para atender a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (áreas administrativas e merenda escolar) pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei nº 8.666/1993. Especificações do serviço		

	definidas no Termo de Referência		
--	----------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados, os quais deverão permanecer à disposição da SME para eventuais consultas, se necessário.
- b) O combate a insetos e animais nocivos deverá ser observado, interna e externamente, em todas as dependências dos prédios das unidades escolares e de apoio à Secretaria Municipal de Educação de Amparo/SP e do Departamento de Alimentação Escolar, alcançando todas as áreas de rodapé, cantos e tetos de paredes, inclusive pátios, jardins, ralos, tampas de esgoto, caixas de passagens e onde mais se identificar como necessário à efetividade do objeto.
- c) Os endereços dos locais encontram-se no quadro ao final do Termo de Referência.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato no prazo médio de 24 horas após solicitação, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações;
- e) Concluída a prestação do serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- f) Durante a realização do procedimento, atentar-se para que alunos, funcionários e outros, fora os profissionais que estejam realizando-o, **não permaneçam** no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.
- g) Os profissionais da **CONTRATADA** que irão executar o serviço deverão estar uniformizados, identificados com crachás e materiais necessários para a execução dos

serviços, durante a permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como o devido uso de equipamentos de proteção individual e coletivos durante a execução das atividades.

h) Todos os funcionários deverão possuir vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego.

i) Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela **CONTRATADA**;

j) A **CONTRATADA** deverá marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, considerando atendimento imediato aqueles que forem serviços de emergência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A prestação do serviço consiste em aplicação dos produtos químicos que serão realizados através de procedimentos e produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde como pulverização, termonebulização e aplicação de gel (ou outro) para formigas,

moscas, escorpiões, insetos rasteiros, iscas para roedores, abrangendo também o combate a traças e cupins nas áreas de arquivos e depósitos, entre outros procedimentos que a empresa julgar necessário, sempre atendendo a legislação e normas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial no dia __/__/2022 e termo final no dia __/__/2023, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.
2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
4. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da **CONTRATADA**, a apresentação da documentação comprobatória deverá ser entregue imediatamente para avaliação da aceitação de qualquer uma destas operações. Como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Amparo/SP, do procedimento

realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA deverá realizar vistoria semestralmente, nos locais indicados, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, desratização, descupinização, inclusive naqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos adequados e profissionais qualificados, bem como produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

7. Quando a equipe identificar as espécies indesejadas em qualquer unidade escolar, deverá planejar programas de manejo com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo para cada unidade.

8. Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

10. Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade.

11. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico.
12. Responder por qualquer ato desabonador de seu quadro de pessoal, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, providenciando, inclusive, a imediata substituição do empregado infrator, se houver.
13. Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da CONTRATADA que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas, roedores e outros tipos de insetos rasteiros.
14. Desenvolver as atividades nas dependências da CONTRATANTE mediante ação conjunta do Gestor e supervisor da Contratada que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto.
15. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia do certificado de registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência.
16. Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários.
17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
18. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

19. Quando o procedimento for realizado em altura, a CONTRATADA deverá enviar comprovação de capacitação às normas de segurança vigente (NR 35) do funcionário envolvido, sendo considerada altura de risco acima de dois metros, segundo item 35.1.2 da referida norma “Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”.

20. Designar responsável técnico para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;

21. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA

será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____(____), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e as outras subsequentes, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes

documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLAÚSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA**

a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.365.1001.4.049.339039.01.2120000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil- Creche / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro,

10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.2130000 – Secretaria de Educação / Educação Infantil - Pré-Escola / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro,

10.02.12.361.1003.4.049.339039.01.2200000 – Secretaria de Educação / Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro,

10.03.12.122.1000.4.002.339039.01.1100000 – Secretaria de Educação / Educação por Todos e para Todos - Gestão / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

2.1. Advertência e;

2.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

2.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

2.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

2.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao **CONTRATANTE**, garantindo sempre o direito à defesa.

3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Educação: Sra. XXXXXXXXXXXX - C.P.F.: XXXXXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o

recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de ____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: